



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO IND 1157/2015

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
12 3 15
Assessoria de Imprensa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS, O
ASFALTAMENTO DAS VIAS DO
BAIRRO BOA VISTA, NA FERCAL (RA
XXXI).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, o asfaltamento das vias do bairro Boa Vista, na Fercal (RA XXXI).

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do bairro Boa Vista, na Fercal, que suplicam pelo asfaltamento das vias do bairro, tendo em vista os enormes inconvenientes que a comunidade enfrenta em virtude da falta de asfalto nas ruas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Os moradores esclarecem que, além do bairro não contar com asfalto, as vias de terra encontram-se completamente esburacadas, sendo quase impossível por elas transitar.

Sendo dever do Estado promover ações que garantam a segurança de seus administrados, cabe ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem estar e tranquilidade aos seus cidadãos.

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 1157/2015
Folha N° 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 1157/2015
Folha N° 03